

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA  
EDITAL Nº 01/2023 - JFPREV**

A Junta Eleitoral, instituída através da Portaria n.º 6/2023 - JFPREV, de 04 de maio de 2023, torna público o edital da eleição eletrônica, por meio de votação on-line, dos membros do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária para o complemento do mandato que se encerra em novembro de 2024, tendo em vista a renúncia de membros titulares.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Juiz de Fora Previdência (JFPREV), que atuarão, conjuntamente com a Diretoria Executiva, na Estrutura de Governança da JFPREV.

1.2. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado que cuida da fiscalização dos atos administrativos praticados pela Diretoria Executiva do RPPS e é composto por 4 (quatro) conselheiros titulares e por 4 (quatro) suplentes, oriundos dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Juiz de Fora, eleitos por voto direto e secreto.

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Fica convocada a eleição eletrônica, por meio de votação on-line, para a escolha dos membros eleitos do Conselho Fiscal da JFPREV.

2.2. O sistema eletrônico de votação on-line receberá os votos dos eleitores das 8:00h do dia 25 até às 14:00h do dia 29 de setembro de 2023 no endereço eletrônico **eleicaojfpjev.pjf.mg.gov.br**.

2.3. O processo de seleção será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, sendo certo que a participação de qualquer candidato implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação pertinente.

### **3 - DA JUNTA ELEITORAL**

3.1. A Junta Eleitoral, órgão responsável pela organização e realização do Processo Eleitoral de que trata este Edital, adotará as seguintes providências relacionadas à realização do pleito, conforme Portaria n.º 6/2023 - JFPREV, de 04 de maio de 2023:

- a) dar publicidade aos atos relacionados ao Processo Eleitoral;
- b) elaborar e publicar os formulários padronizados para preenchimento dos candidatos nas matérias relacionadas ao Processo Eleitoral;
- c) requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito Eleitoral;
- d) receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral;
- e) decidir sobre o registro da candidatura dos inscritos;
- f) deliberar sobre pedidos de reconsideração;
- g) publicar a lista final de candidatos inscritos;
- h) homologar o resultado do pleito;
- i) promover, mediante ato administrativo próprio, a solução das questões relativas ao Processo Eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente no presente Edital.

### **4 - DA PUBLICIDADE**

4.1. A publicidade dos atos administrativos relacionados ao Processo Eleitoral previsto neste Edital

será realizada mediante a utilização, alternativamente, dos seguintes meios de comunicação:

- a) Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo), disponível em [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br);
- b) quadro de avisos dos Próprios Municipais, quando couber;
- c) sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora ([www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br)) na rede mundial de computadores;
- d) demais meios institucional e usualmente utilizados pela Administração Pública Municipal para a comunicação com os servidores públicos municipais.

## **5 - DO PROCESSO ELEITORAL ELETRÔNICO**

5.1. Serão eleitos para o Conselho Fiscal 2 (dois) Conselheiros titulares e 4 (quatro) suplentes.

5.2. Serão considerados eleitores todos os segurados previstos pelo art. 20 da Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020.

5.3. O eleitor exercerá o seu direito ao voto através da utilização de sistema eletrônico de votação on-line conectado à rede mundial de computadores.

5.4. A cédula eletrônica de votação assegurará a inviolabilidade do voto mediante:

- a) acesso pessoal e restrito do eleitor ao sistema eletrônico de votação on-line;
- b) preenchimento de campo reservado ao número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do eleitor, seguido de lançamento da senha *Eu Sou a Prefeitura*.

5.5. O uso da senha *Eu Sou a Prefeitura* identificará e comprovará a votação do eleitor.

5.6. Os eleitores que possuem duplo vínculo funcional votarão uma única vez.

5.7. O voto será registrado em cédula eletrônica gerada por sistema eletrônico de votação, a qual conterá os seguintes campos específicos para que o eleitor registre o seu voto:

- a) identificação do Conselho para o qual o candidato concorre;
- b) nome do candidato;
- c) número de identificação do candidato;
- d) fotografia do candidato.

5.8. A cédula eletrônica de votação ficará disponível no sistema estritamente na data e horários de votação previstos neste Edital.

5.9. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1 (um) candidato para a função de Conselheiro Fiscal.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

6.1. Os candidatos a Conselheiro Fiscal e os integrantes da lista de suplentes deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

- a) encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- b) encontrarem-se na condição de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juiz de Fora;
- c) serem dotados de estabilidade funcional na data da inscrição de sua candidatura;
- d) não desempenhar cargo eletivo remunerado;
- e) serem detentores de formação de Nível Superior;
- f) não terem sofrido condenação judicial em matéria penal transitada em julgado;
- g) não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
- h) não terem incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- i) não terem cometido, no período anterior ao do pedido de registro da candidatura, infração

disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

j) não se encontrarem em exercício de atividade ou mandato sindical;

k) não guardarem entre si relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva;

6.2. As condições de elegibilidade previstas neste Edital serão comprovadas mediante a seguinte documentação:

6.2.1. Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras a e h, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão discriminados no Anexo I deste Edital:

I) Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral - TSE);

II) Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU);

III) Certidão Negativa (Estado de Minas Gerais).

6.2.2. Nas hipóteses previstas no item 6.1, letras b, c, d, i e j, a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão responsável pelos Recursos Humanos ao qual o candidato estiver vinculado e, na hipótese prevista na letra “i”, a apresentação da certidão expedida pela Corregedoria-Geral do Município ou órgão responsável pelos processos administrativos disciplinares;

6.2.3. Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras e e k, a apresentação de declaração do candidato, Anexo II deste Edital, acompanhada da respectiva documentação que ateste ser o mesmo detentor de formação de Nível Superior;

6.2.4. Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras f e g, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão discriminados no Anexo I deste Edital:

I) Certidão Criminal (Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG);

II) Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 6ª Região);

III) Certidão Negativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

## **7 - DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

7.1. A entrega do requerimento de inscrição e do registro das candidaturas, respectivamente, Anexo III e IV deste Edital, dos candidatos concorrentes ao Conselho Fiscal será realizada do dia 10 ao dia 25 de julho de 2023.

7.2. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação e CPF;

b) Fotografia que mostre o rosto inteiro do candidato com boa iluminação e foco, no formato de arquivo JPEG e com tamanho de até 3 MB;

c) Certidões e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas no item 6.1 do presente Edital.

7.3. A fotografia a que se refere o item 7.2, letra b, deverá estar na orientação vertical (retrato) e ser colorida, individual e recente, com fundo branco e sem sombra na imagem, e que enquadre a cabeça de rosto inteiro até os ombros, possibilitando a visibilidade da testa, olhos, boca, nariz, orelhas e ombros.

7.4. Ficam vedadas as seguintes situações em relação à fotografia dos candidatos:

- a) a digitalização de fotografia de outros documentos;
- b) a utilização de fotografia de outra fotografia;
- c) o uso de artigos de chapelaria ou óculos escuros pelo candidato na fotografia.

7.5. O requerimento de inscrição e de registro da candidatura deverão ser encaminhados à Junta Eleitoral por meio do e-mail **eleicaojfprev2021@pjf.mg.gov.br**, em formato de arquivo fechado em extensão PDF, preenchidos e assinados, instruídos com a documentação a que se refere aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2. No assunto do e-mail informar: Inscrição para Eleição do Conselho Fiscal da JFPREV (2023).

7.6. Os requerimentos de inscrição, de registros de candidatura e as documentações comprobatórias listadas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2, se enviados por e-mail, após o prazo especificado no item 7.1, serão automaticamente invalidados.

7.7. Encerrado o prazo previsto no item 7.1 deste Edital, caberá à Junta Eleitoral, do dia 26 de julho ao dia 03 de agosto de 2023, proceder à análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo), a relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem deferidas e indeferidas.

7.8. A relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem indeferidas, cada qual com a respectiva fundamentação, constará do expediente administrativo autuado especificamente para o registro integral de todos os atos administrativos do Processo Eleitoral.

7.9. A documentação relativa ao procedimento de inscrição e de registro das candidaturas ficará guardada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da homologação do Processo Eleitoral, quando então poderá ser remetida ao arquivo.

7.10. Fica vedado o registro de mais de uma candidatura para o servidor que pretenda concorrer à eleição do Conselho Fiscal.

## **8 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. No período de 04 a 07 de agosto de 2023, o candidato que tiver o pedido de registro de candidatura indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar pedido de reconsideração, Anexo V deste edital, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

8.2. O pedido de reconsideração, devidamente assinado e instruído com a documentação pertinente, deverá ser dirigido à Junta Eleitoral, por meio do e-mail **eleicaojfprev2021@pjf.mg.gov.br**, em formato de arquivo fechado em extensão PDF.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item 8.1, caberá ao Presidente da Junta Eleitoral, no período de 08 a 15 de agosto de 2023, decidir sobre os pedidos de reconsideração e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo) a relação definitiva dos candidatos.

8.4. Da decisão a que se refere o item 8.3 não caberá recurso na esfera administrativa.

## **9 - DA LISTA DE CANDIDATOS**

9.1. A lista definitiva de candidatos do Conselho Fiscal será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo) no dia 24 de agosto de 2023, com as seguintes informações dos candidatos: nome completo, apelido (se houver), número de identificação de candidato e órgão de lotação.

9.2. A ordem da divulgação dos candidatos para o Conselho Fiscal respeitará a ordem alfabética.

9.3. O número de identificação de candidato será definido pela Junta Eleitoral, sendo constituído por três algarismos. O primeiro algarismo fará referência à numeração atribuída ao Conselho Fiscal, a saber: o número 1. Os dois dígitos seguintes respeitarão a ordem numérica dos candidatos associada à ordem alfabética estabelecida na lista de candidatos de que se trata o item 9.1 deste Edital.

9.4. O candidato, que assim o desejar, poderá elaborar um breve currículo, com no máximo 4 (quatro)

linhas e em formato de arquivo PDF, que será divulgado na página [jfprev.pjf.mg.gov.br](http://jfprev.pjf.mg.gov.br) para consulta dos eleitores, juntamente com a fotografia entregue no procedimento da inscrição e do registro da candidatura, conforme itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital, além das seguintes informações: identificação do Conselho para o qual concorre, nome completo, apelido (se houver), número de identificação de candidato e órgão de lotação.

9.5. A entrega do texto do breve currículo deverá ser realizada através do e-mail [eleicaojfprev2021@pjf.mg.gov.br](mailto:eleicaojfprev2021@pjf.mg.gov.br) no período de 16 a 17 de agosto de 2023. No assunto informar: Currículo - Nome do Candidato - Conselho Fiscal.

9.6. As informações contidas no breve currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo passível de responsabilização criminal em caso de informação falsa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.7. Os candidatos que não enviarem o texto do breve currículo dentro do prazo estipulado no item 9.5 ou simplesmente optarem por não o enviar, terão apenas o nome completo, apelido (se houver), o número de identificação de candidato, o órgão de lotação e a fotografia divulgados na lista de candidatos de cada Conselho, disponibilizadas no endereço eletrônico especificado no item 9.4.

## **10 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

10.1. O período de campanha eleitoral será iniciado a partir da data da publicação da lista de candidatos prevista no item 9.1 deste Edital, abrangendo o período de 24 de agosto a 22 de setembro de 2023.

10.2. Ficam vedados aos candidatos no período de campanha eleitoral:

- a) a adoção de condutas de divulgação que causem aglomerações, tumultos, transtornos, interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;
- b) a utilização dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material de campanha eleitoral;
- c) a utilização material de escritório, instalações, equipamentos ou outros bens do patrimônio da Administração Municipal para divulgação da campanha.
- d) o acesso às unidades de trabalho para divulgar suas candidaturas.

10.3. Aos candidatos habilitados à eleição é facultado realizar campanha eleitoral, às suas expensas, na forma do cronograma eleitoral, conforme item 10.1 deste Edital.

10.4. É da inteira responsabilidade dos candidatos providenciar todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo da Administração Municipal, com relação à campanha eleitoral.

10.5. Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera cível e criminal, inclusive por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e Administração Municipal.

10.6. A desistência, por qualquer motivo ou circunstância, de um dos candidatos implicará no cancelamento de sua inscrição e na exclusão de sua candidatura.

10.7. Na hipótese de desistência após a publicação da lista definitiva dos candidatos concorrentes à eleição, os votos lançados em nome do candidato desistente serão considerados nulos.

10.8. O descumprimento das normas da campanha eleitoral previstas neste Edital acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

## **11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Encerrada a votação, caberá à Junta Eleitoral dar início aos trabalhos de apuração dos votos no âmbito da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa da Prefeitura de Juiz de Fora.

11.2. A apuração dos votos (inclusive brancos e nulos) e o processamento dos resultados, por candidato, serão feitos eletronicamente.

11.3. Os trabalhos de apuração dos votos e o processamento dos resultados, por candidato, não poderão ser interrompidos até que sejam completamente finalizados.

11.4. A fiscalização da apuração dos votos será realizada mediante:

a) o credenciamento prévio por parte da Junta Eleitoral de segurados do RPPS, que não se encontrem em exercício de atividade ou mandato sindical, cabendo a cada Entidade Representativa dos Servidores Municipais indicar, por ofício, 01 (um) segurado;

11.5. Os resultados, por candidato, serão divulgados até o dia 04 de outubro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo).

## **12 - DOS ELEITOS**

12.1. Realizada a apuração eletrônica dos votos, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.

12.2. Para o Conselho Fiscal, serão titulares os 2 (dois) primeiros candidatos mais votados, cabendo a suplência aos 4 (quatro) candidatos consecutivos mais votados.

12.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a Junta Eleitoral realizará o desempate, sendo considerado eleito o candidato que demonstre o preenchimento dos seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de serviço público exclusivo no Município de Juiz de Fora;

b) maior tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juiz de Fora;

c) maior idade;

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

13.1. Caberá à Junta Eleitoral proceder à homologação do processo eleitoral eletrônico de votação on-line.

13.2. Na homologação, a Junta Eleitoral deverá produzir documentação específica ratificando a análise do preenchimento das condições de elegibilidade dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, presentes neste Edital, especialmente aquelas relacionadas ao art. 8-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

13.3. A documentação a que se refere o item 13.2 passará a compor expediente administrativo a ser autuado com a finalidade específica de demonstrar o preenchimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação municipal e federal aplicáveis à espécie.

13.4. O expediente administrativo a que se refere o item 13.3 será arquivado, devendo permanecer à disposição para a consulta do órgão federal de orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento do RPPS, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **14 - DA POSSE**

14.1. Homologado o processo eleitoral, caberá à Prefeita Municipal, em conjunto com o Diretor-Presidente da JFPREV, dar posse aos membros titulares eleitos e seus respectivos suplentes do Conselho Fiscal.

## **15 - DO CRONOGRAMA**

15.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição e registro das candidaturas	10 a 25 de julho
Análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	26 de julho a 03 de agosto
Pedidos de reconsideração de indeferimentos	04 a 07 de agosto
Decisão dos pedidos de reconsideração e divulgação da relação definitiva de candidatos	08 a 15 de agosto
Envio de texto do breve currículo de candidato	16 e 17 de agosto
Divulgação da lista de candidatos a conselheiros	24 de agosto
Campanha eleitoral	24 de agosto a 22 de setembro
Período de votação	25 a 29 de setembro
Publicação do resultado da votação	Até 04 de outubro

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As funções desenvolvidas por servidores públicos que envolvam a realização do processo eleitoral previsto neste Edital serão consideradas atividades funcionais, para efeito de controle de frequência.

16.2. Fica garantido e facultado aos candidatos o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

16.3. Os resultados, avisos sobre eventuais prorrogações e demais notícias sobre o processo eleitoral de que trata o presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora ([www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br)).

16.4. Os membros eleitos do Conselho Fiscal, para o complemento do mandato que se encerra em novembro de 2024, deverão adotar providências para a regular execução das rotinas administrativas de educação previdenciária e de realização de provas para efeito de certificação, em conformidade com as diretrizes normativas estabelecidas pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, devendo tais providências ser adotadas conjuntamente com o ente federativo e com a JFPREV.

16.5. O processo de pré-qualificação a que se refere o artigo 81, parágrafo único, da Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020, tem como finalidade o estabelecimento de seleção

prévia de candidatos a membro do Conselho Fiscal, seguindo as diretrizes do conteúdo programático para efeito de certificação, nos termos da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

16.6. A exigibilidade do processo de pré-qualificação de que trata o item 16.6 ficará condicionada à existência de entidade certificadora regularmente credenciada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o artigo 2º da Portaria nº 03, de 31 de janeiro de 2018.

16.7. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

16.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 06 de julho de 2023.

Diogo Fernandes  
Diretor-Presidente da JFPREV

**ANEXO I**

**ELEIÇÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO  
FISCAL DA JFPREV**

**CERTIDÕES PARA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 6ª Região): <a href="https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
Certidão Negativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ): <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
Certidão Criminal (Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG) <a href="http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true">http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true</a>
Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU): <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102895453254001::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102895453254001::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO</a>
Certidão Negativa (Estado de Minas Gerais): <a href="https://certidaocnj.tce.mg.gov.br/">https://certidaocnj.tce.mg.gov.br/</a>
Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral): <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>

**ANEXO II**

**ELEIÇÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO  
FISCAL DA JFPREV  
DECLARAÇÃO  
FORMAÇÃO SUPERIOR / NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que possuo formação de nível superior, conforme diploma anexo a esta declaração, e que não possuo relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva da Juiz de Fora Previdência-JFPREV.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III**

**ELEIÇÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO  
FISCAL DA JFPREV**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo			
Nome do Pai		Nome da Mãe	
Nacionalidade	Local de Nascimento	Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino	
Profissão		Estado Civil	
Nome do cônjuge ou companheiro(a)			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF	
Endereço Residencial		Bairro	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**

**ELEIÇÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO  
FISCAL DA JFPREV  
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE  
CANDIDATURA**

Nome Completo			
Nome do Pai		Nome da Mãe	
Nacionalidade	Local de Nascimento	Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino	
Profissão		Estado Civil	
Nome do cônjuge ou companheiro(a)			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF	
Endereço Residencial		Bairro	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



